PROJETO DE LEI Nº /2019, DE DE NOVEMBRO DE 2019.
Autor: Ver. Jackson Douglas Santana Ferreira

INSTITUI O TÍTULO "EMPRESA AMIGA DO JOVEM E DO ADOLESCENTE" NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM - PARÁ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições aprova a seguinte proposta de lei:

Art.1º- É instituído o Título Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente, no âmbito do Município de Santarém, destinado as pessoas jurídicas de qualquer área ou atuação, que contribuírem com programas sociais oriundos do poder público ou da iniciativa privada, oferecendo contratação profissional de jovens e adolescentes.

Parágrafo único. Também poderão ser agraciadas com o título, as empresas que mantenham parcerias com outras entidades executoras de programas de inclusão, para contratação de adolescentes e jovens no mercado de trabalho, na modalidade adolescente aprendiz.

Art.2º- A empresa estará habilitada ao recebimento do título por meio de emissão de relatório que comprove a contratação de, no mínimo, 3 (três) vagas ocupadas pelos aprendizes.

Art.3º - As empresas agraciadas com o título poderão promover a divulgação da homenagem oficial e utilizar a divulgação em suas peças publicitárias.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social ou órgão delegado pelo Poder Público Municipal, implementar o modelo do Título de Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente.

Art.4º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de novembro de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador
E-mail: gabinetejacksondofolclore@gmail.com
Celular: (93) 99122-1722
Chefe de Gabinete: Francisco
Celular: (93) 99105-9688

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente, Senhora e senhores vereadores

O presente Projeto de Lei visa Instituir o Título "**Empresa Amiga do Jovem e do Adolescente"** no Município de Santarém.

O Título será destinado às empresas que contribuírem com programas sociais, contratando jovens e adolescentes na modalidade de Aprendiz. É de suma importância a inserção dos jovens no mercado de trabalho, amparados com todas as garantias trabalhistas previstas na legislação vigente. O **Programa Jovem aprendiz** visa proporcionar aprendizagem aos indivíduos, além de inseri-los no mercado de trabalho, abrindo caminhos para que os **jovens** obtenham o seu primeiro emprego, o qual é regido por direitos previstos em leis trabalhistas, assegurando-lhes deveres e garantias.

Devido a importante da contribuição das empresas no processo de inserção do jovem e adolescente no mercado de trabalho, este projeto si aprovado pelos pares, dará a elas a possibilidade da divulgação da homenagem oficial em suas peças publicitárias.

Diante do exposto, solicito a respectiva apreciação do projeto de lei apresentado, na certeza de que após obedecer às etapas do processo legislativo estabelecido no regimento interno desta Casa de Leis, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães" em de novembro de 2019.

Jackson Douglas Santana Ferreira
Vereador – PSL.